



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no art. §1º do art. 18 da Lei 14133 de 1 de abril de 2021.

PSES 00109479/2023

Assunto: Aquisição de bens de consumo

Classe: Aquisições e contratações de materiais

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Saúde é responsável pela aquisição de bens e serviços para atendimento de pacientes com ações judiciais impetradas contra o Estado. A ausência da aquisição de bens de consumo, como medicamentos, nutrições e materiais, ocasionará a impossibilidade do atendimento do paciente, resultando no não cumprimento da decisão judicial e, por se tratar de bens de saúde, pode resultar em danos à saúde do paciente, incluindo risco de perda de vida.

Os quantitativos previstos para aquisição são baseados nos cadastros no sistema Conecta Judicial. Diante de vários pacientes cadastrados para o mesmo bem de consumo e de atendimento, geralmente contínuo, a aquisição é realizada de forma conjunta.

As aquisições de medicamentos importados são planejadas para 180 dias, sendo realizado o monitoramento contínuo de entrada de novos pacientes e análise de saldo de estoque no almoxarifado e nas unidades para cálculo e previsão das novas aquisições.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os itens desta aquisição são decorrentes de ações judiciais impetradas contra o Estado.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Opta-se pelo modelo de Dispensa de licitação com entrega única.

Este sistema foi escolhido pois o medicamento não é comercializado no Brasil, sendo adquirido, apenas, através de importação.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Relação de compras SCCD).

A estimativa de consumo foi originada do sistema Conecta Judicial, que traz os bens de consumo cadastrados para cada paciente judicial. Os quantitativos desta aquisição são correspondentes ao somatório da necessidade de todos os pacientes cadastrados no sistema para 180 dias.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Saúde, além do levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes e por solicitação de orçamentos com empresas especializadas na comercialização do material requisitado.

6. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi realizada através do cálculo do quantitativo solicitado pelo valor unitário da última aquisição no SCCD e pode ser encontrado no ANEXO I. No caso de itens sem registro de aquisições no SCCD, foi utilizado o valor de pesquisas de aquisições semelhantes de outros órgãos públicos ou orçamentos com empresas especializadas na comercialização do material requisitado.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição dos bens de consumo, permitindo uma disputa entre diversos fornecedores, permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos

disponíveis no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada.

12. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto na quantidade estimada atenderá as demandas de medicamentos, nutrições e materiais, de pacientes com ações judiciais impetradas contra o Estado, pelo período aproximado de 180 dias.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra necessária e é tecnicamente viável.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E17KE9Z8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURY CUSTÓDIO PEDRO NETO (CPF: 099.XXX.969-XX) em 25/05/2023 às 13:42:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2022 - 11:28:56 e válido até 05/04/2122 - 11:28:56.

(Assinatura do sistema)



AMARILDO VANDO ALBINO (CPF: 613.XXX.479-XX) em 26/05/2023 às 15:22:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/07/2019 - 17:24:49 e válido até 29/07/2119 - 17:24:49.

(Assinatura do sistema)



SAULO DE PAIVA SMITH (CPF: 041.XXX.699-XX) em 29/05/2023 às 08:36:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:06:54 e válido até 13/07/2118 - 15:06:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMDk0NzlfMTewNjlxXzlwMjNfRTE3S0U5Wjg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00109479/2023** e o código **E17KE9Z8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.